

Notícias de Barcelos

Director e proprietário—JOAQUIM FURTADO MARTINS

Redacção e Administração
LARGO JOSÉ NOVAIS N.º 8
BARCELOS

EDITOR—ANIBAL BELEZA FERRAZ
ADMINISTRADOR—JOÃO BATISTA DA SILVA CORRÊA
PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS

Composição e Impressão
TIPOGRAFIA MARINHO
BARCELOS

A HIPOCRISIA LIBERALISTA

Desde que Hitler, o chefe racista, foi elevado à categoria de chanceler do Reich, tem-se verificado uma intensa agitação nos espíritos liberais de toda a Europa.

Acusa-se já o chanceler alemão de gravíssimas ofensas à Liberdade, tais como a repressão de propaganda comunista, a suspensão de jornais comunistas, e outros crimes de idêntica natureza.

Suprema hipocrisia liberalista!

A atitude do governo espanhol, suspendendo e multando, pelos motivos mais fúteis, os jornais que lhe são desafectos; deportando e mantendo nas prisões, sem culpa formada, os inimigos políticos; confiscando propriedades, permitindo livremente assaltos, roubos e incêndios—tudo isso é acolhido pelos liberais do chamado mundo culto com a maior das indiferenças, ou antes, tudo isso merece dos senhores liberais o mais caloroso aplauso.

Mas, porque surgiu na Alemanha um homem anti-liberal e anti-maçom, nacionalista e tradicionalista, que põe em prática medidas que, aliás, estão longe de se aproximar da violência usada no país vizinho, já isso inquieta e alarma o espírito dos adoradores da Liberdade. E começa a notar-se uma agitação nos arraiais liberais dos chamados países civilizados, ao passo que se vai sentindo chover no Templo sagrado dessa marafona sem vergonha, baptisada—perdão!—registada com o dulcíssimo nome de Liberdade!

Não tardará muito que o caso da Alemanha seja solenemente tratado no areópago da Sociedade dos Maçons—perdão!—no arcópagos da Sociedade das Nações.

Suprema hipocrisia liberalista!

Na Espanha, tudo se pode fazer, todos os atropêlos podem praticar-se... que o espírito liberal mantém-se tranqüilo. Pois é claro: E' que na Espanha, se há quem sofra, se há quem seja injustamente ofendido nos seus mais legítimos e sagrados direitos, não são os liberais: são os outros, os inimigos da Liberdade. E a Liberdade foi inventada para os liberais. Liberdade para nós, opressão para os outros—eis o lema liberalista.

E quando surge alguém disposto a implantar um sistema que, sem prévia licença dos liberais, reprima a licença dos mesmos passe o trocadi-lho—, e mantenha a todos dentro da ordem e da disciplina, criando um regime de verdadeira justiça social, quando esse alguém surge, então, erguem-se logo os clamores incendiados dos hipócritas palradores liberais.

E' que Hitler, que iniciou com razão a repressão da propaganda comunista, ameaça iniciar também uma guerra anti-maçónica.

E os senhores liberais, que nada se preocupam com as ofensas às liberdades individuais que em larga escala são praticadas em Espanha, como nada se ralaram com aquelas que promoveram e fomentaram entre nós, sentem-se perturbados com a ameaça de serem ofendidos a sua liberdade própria, com a ameaça de serem reprimido o regabofe liberal que, não conhecendo fronteiras, se tem estadeado pelo mundo fora.

Continua na 6.ª pagina

UNIÃO ...

A' semelhança do que sempre temos feito—falar verdade,—julgamos hoje de absoluto dever repôr o conceito da palavra que serve de título a estas linhas, no seu justo e verdadeiro significado.

Fala-se em união, prega-se união, e é preciso distinguir, é preciso traçar as bases em que a união possa ser feita e realisada.

No momento actual, como em todos os momentos políticos é preciso união; mas a união que é precisa é ou deve ser bem diferente.

Prégamos a união, em volta duma ideia—a Ideia Nova, a Ideia do Estado Novo—e queremos e exigimos que só essa razão, seja a determinante da união.

A união, tendo por base principios sólidos como estes, e razões fortes como as da hora presente, é sem duvida a união que queremos e a unica forte que admitimos.

União por plataformas, união por tréguas, união por caprichos, despeitos ou melindres, não pode ser acalentada sequer, porque contem em si o mal que tudo fará ruir, que tudo tornará efémero.

No momento que passa, todos os adeptos e soldados da Causa Nacional, e que o são pela razão e pela intelligencia, teem sem duvida de se manterem unidos e fortes, pondo de lado caprichos, odios e personalismos, para só pensarem na Causa que servem, que é una, e que não pode admitir razões ou conceitos intermédios ou aproximativos.

Esta união, é sem duvida precisa e é absolutamente indispensavel.

O mal do individualismo, que tam enraizado está no nosso povo, fez, com se alheie a ideia, para se combater pessoas para desorganisar o que está em boa marcha, e que, cada um ao entrar, não saiba por vezee onde começa e acaba a sua pessoa e onde principia e termina a ideia que tem de servir.

Queremos a união de todos, quantos mais melhor em volta da Ditadura; mas entendemos que a mesma Ditadura, deve ser o vinculo indestrutivel e a razão superior dessa união.

Mas ha outra união, que a todos deve animar e á sombra da qual cabem todos os credos; a união de interesses, que não politicos.

Continua na 6.ª pagina

GALERIA DA GENTE NOVA



D. Marla José Pinto da Fonseca de Abreu Novais

Ilustra hoje «Noticias de Barcelos» uma figura, sob todos os titulos, de superior relevo: a Senhora D. Maria José Novais.

Verdadeira Mulher Portuguesa, que ao Bom Combate, com sublime amor, tem dedicado a sua fulgurante intelligencia e o entusiasmo da sua mocidade.

Nesta cidade creou e sustenta a modelar Creche de Santa Maria.

A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Barcelos, por intermedio do illustre Chefe do Distrito, acaba de propor ao Governo da Nação para que a Senhora D. Maria José Pinto da Fonseca Abreu Novais, «em recompensa de tão altos serviços, de manifestações de tão acrisolado amor pelos pobres da sua terra», seja condecorada com as insignias da Ordem de Benemerencia

A esta justa homenagem com entusiasmo se associa «Noticias de Barcelos».

MERECIDA HOMENAGEM

A Comissão Administrativa Municipal, na sua sessão de 8 do mes corrente aprovou uma proposta em que se presta a mais justa homenagem ás excelsas virtudes duma Ilustre Senhora de Barcelos, a Senhora D. Maria José Pinto da Fonseca de Abreu Novais.

Damos a seguir o texto da proposta aprovada, por reconhecer os extraordinários serviços de Alguém cuja vida tem sido um verdadeiro apostolado:

«Pelo snr. Presidente foi dito: Que tendo as Câmaras Municipais fins de beneficencia pelas leis vigentes,—lei 88, art.º 94, n.º 34 e demais diplomas legais em vigor—disposições que hoje, mais do que nunca é necessário cumprir e ter sempre em atenção; e não podendo os Corpos Administrativos votar ao esquecimento aquelas iniciativas que, numa inteira colaboração, os vem ajudar a preencher os seus fins; e tendo em atenção que em Barcelos, a Ex.ª Snr.ª D. Maria José Pinto da Fonseca de Abreu Novais, com exemplar disvêlo e abnegação vem desde há muitos anos mantendo á sua custa uma Creche para Meninas, onde diariamente encontram carinho e acolcho físico e moral, cerca de 80 crianças; e tendo em atenção ainda que, além desta generosidade, aquela Senhora, por actos meritorios que não podem ser esquecidos, tem desenvolvido uma larga acção de benemerencia, pois noutro mister nem em outro fim, aplica os seus bens e os seus rendimentos; e que não podendo os Poderes Públicos, e muito especialmente a Câmara Municipal de Barcelos, onde as suas nobres acções mais se fazem sentir, deixar cair no esquecimento actos de tão grande alcance social e local, a Câmara Municipal de Barcelos, coordenado e interpretando o sentir de todos os Barcelenses resolve: Que, em recompensa de tão altos serviços, de manifestações de tão acrisolado amor pelos pobres da Sua Terra e pela beneficencia de todo o Norte do País, se peça ao Governo da Nação, sempre pronto a testemunhar o seu reconhecimento a tão altas virtudes, que galaridou-e condignamente a acção daquela Senhora no Apostolado do Bem e que dessa resolução seja enviada cópia autentica ao Snr. Governador Civil, afim de ser proposto ao Governo a condecoração da Snr.ª D. Maria José Pinto da Fonseca de Abreu Novais com as insignias da Ordem da Benemerencia.»

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, merecendo os aplausos de todos os vogais da Câmara Municipal.

Dem haja a Comissão Administrativa do nosso Município por este gesto que, fazendo justiça á benemerencia sem limites de uma nobre Senhora, vem demonstrar o público reconhecimento dos muitos serviços prestados a Barcelos pela Ex.ª Senhora Dona Maria José Novais, a quem apresentamos os nossos cumprimentos de muito respeito e da mais elevada consideração.

Dr. Pires de Lima

O nosso brilhante colaborador e distinto advogado sr. Dr. A. Pires de Lima, vai iniciar no proximo numero do «Noticias de Barcelos» uma serie de artigos intitulados Das Atribuições das Juntas de Freguesia.

A' Luz da Razão

Escolas sem Deus

A avaliar pelas cartas que recebi, a semana passada, felicitando e aplaudindo a minha atitude sobre o que disse das escolas sem Deus e sem religião, devo concluir que só não gostaram de ouvir estas verdades amargas os *irmãos tres pontinhos*.

Entre as varias cartas de pessoas categorisadas que muito agradeço, ha a de uma professora, cuja leitura me sensibilizou, pedindo-me com todo o entusiasmo de mãe catolica, para que não largue a mão de este magno assunto, pois que,—diz ela—«o alimento espiritual é tam necessario ás crianças das nossas escolas como o pão para a boca ou como o ar que respiramos».

Assim o entendo tambem, minha senhora; e porque as justas considerações de V.ª Exc.ª calaram no amago do meu coração juvenil, ainda ha pouco liberto de esses campos de cultura materialista—as escolas sem Deus—para onde as criancinhas entram como anjos do Ceo e saem de lá demonios do inferno, volto a dar o grito de alerta! Sim, minha senhora; a seu pedido e de aqueles outros que me felicitaram, volto hoje, e sempre, a insistir perante o dingo chefe do Governo e o snr. Ministro da Instrução, para que, quanto antes, seja feita justiça ás familias catolicas, que o mesmo é dizer á Nação, decretando em nome de esta o ensino religioso nas escolas officiais.

Ora, se ontem citei a opinião autorizada do Dr. Trindade Coelho, hoje transcrevo o testemunho insuspeito de outro vulto republicano—Raul Brandão—que, perante a covardia moral de muitos, assim falava para condenar as escolas sem Deus e sem Religião:

«Não admito a criança materialista».

«A vida é toda ela profundamente religiosa».

«A liberdade religiosa é um dos melhores programas de uma República inteligente».

«Toda a educação tem que ser religiosa: é preciso educar as crianças para a vida e não para a morte».

«Os politicos da República querem descristianizar o povo: que barbaridade! Façam isto e ficam apenas as feras».

«Quero o ensino religioso: a criança não pode nem deve ser educada sem religião».

«Não podemos viver sem religião, porque não podemos viver sem beleza».

«Até o Anatole France, que é um scéptico, prega a necessidade do ensino religioso nas escolas: só não percebem isto os idiotas que pregam ainda hoje a escola sem Deus e sem Religião».

Leram? Pois meditem agora!

E é preciso notar: Raul Brandão, falecido ha pouco, era um gigante entre os pigmeus da Republica, que estão comendo, como tubarões, a mesa do orçamento, sempre prontos a morder a mão bemfazeja da Dita-dura!...

Raul Brandão, foi quem como Camões, defendeu o Patria e a Republica com a pena e com a espada. Sim, ele foi um distinto official do exercito e um considerado jornalista e escritor!

Paz á sua alma. Que Deus lhe dê o premio das suas virtudes.

* * *

A prova de que todas as nações civilizadas, ainda as mais liberais, estão a fazer contra-vapor ás ideias

NOTAS A' MARGEM

Postos de identificação

Não se tem descurado, tambem em Barcelos, o chamado problema da Assistencia aos tambem chamados indigentes, muito embora se não tenha feito grande alarido do que representa, nesta terra, a obra de assistencia, e cuja actividade é até possível que não seja bem conhecida de todos os barcelenses.

Pode orgulhar-se Barcelos em ser das terras da provincia uma daquelas aonde mais se acóde ás necessidades dos que mais necessitam, quasi podendo-se dizer que não ha porta a que bata um pedinte, de que não venha a competente esmola.

Mas quantos, desses pedintes, não carecerão da esmola, que de boa vontade lhes é dada!

De vez em quando os jornais informam que são detidos *falsos mendigos*, pessoas que usam o modo de vida de pedir de porta em porta, *por modo de vida, não por necessidade*, tendo a policia verificado que alguns desses falsos pedintes possuem bens e haveres de certa consideração. que os põe a coberto de dificuldades na alimentação e vestuario.

E quantos, entre nós, usarão tambem do modo de vida de pedir, sem que tenham necessidade disso?

Não é justo, na verdade, que andem uns a tirar aos que mais necessitam, a esmola que a estes pode ser negada.

A's vezes se ouve, da boca de um pedinte a quem se diz que não pode ser,—que não pode ser para ele mas que ponde para outro ou outro que pediu, e que não precisa tanto como aquele...

E pode ser, na verdade, que factos desconhecidos levem á pratica de injustiças desta ordem.

Como evitar essas injustiças?

Como ajustar ás necessidades, a caridade do nosso povo?

Eu já aqui disse que era difficil a resolução do problema da Assistencia. Mas não o julgo insolúvol, nem tão difficil, que não possa ser resolvido.

Compete á autoridade administrativa, a meu ver, á parte principal, que consiste na organização do cadastro dos indigentes.

A autoridade administrativa, pelos seus agentes locais e pelos seus

agentes rurais—policia administrativa, zeladores municipais, regedores e cabos de policia e até pelas Juntas de Freguesia—tem meios de proceder á organização do cadastro de todos os indigentes, de todos os que andam a pedir, e de todos os que não andam a pedir, mas que vivem em piores condições do que aqueles.

Sem isso, é muito difficil poder-se saber o numero dos indigentes necessitados, e o numero de escudos que se torna necessario reunir para se acabar com a mendicidade publica.

Em cada freguesia ha pelo menos uma pessoa competente para informar, com verdade, do nome das pessoas que carecem, absolutamente, de serem socorridas. Com um pouco de boa vontade e pondo-se no caso a consciencia, não é difficil obter-se um cadastro de todos os que tem necessidade de serem socorridos.

E não deve ser tambem difficil reunirem-se os elementos indispensaveis, que permitam o socorro a esses que, de facto, são indigentes.

Entendo que a autoridade administrativa local, e os seus agentes ou representantes nas freguesias, devem constituir-se, sem perda de tempo, em postos de identificação dos indigentes. E', a meu ver, a primeira etapa para se poder seguir, praticamente, no caminho de se acudir, com resultados, á necessidade de resolver o problema da mendicidade entre nós.

Sem a intervenção da autoridade administrativa, sem o alistamento e inscripção dos que necessitam de ser socorridos, sem se conhecer as necessidades que affectam cada lar, sem se tomar em linha de conta todos os casos que devem ser atendidos e ponderados, não pode haver um plano de ataque á mendicidade.

E' urgente, portanto, que a autoridade administrativa ordene aos seus postos a organização do cadastro de todos os indigentes do concelho, e logo em seguida, assentar-se na realisação dos meios de todos os casos poderem ser atendidos.

Não faltam já em Barcelos organismos para levarem por diante o pensamento de acabar-se com a mendicidade publica.

Marlo Silveira

bolchevistas e a travar a marcha anti-religiosa, é esta:

Ouçam o final da resposta que o Director Geral da Instrução Publica, na Suíça—o Dr. Ercher—deu, ha dias a um senador bolchevista em pleno parlamento:

«...Mas como cidadão entendo mais: entendo que o futuro da juventude depende da sua formação moral; não ha moral sem religião e o ensino catolico quando não consegue cidadãos perfeitos, tambem não produz substancialmente bombietas nem libertarios.»

Foi assim mesmo que falou ha dias o Ministro inglez declarando no Parlamento «que era preciso intensificar o ensino religioso nas escolas.»

Salvae-nos, Senhor, que nos afundamos!...

Juvenil

DR. J. MATOS GRAÇA

Com demora de alguns dias partiu na terça-feira para Lisboa o ilustre Chefe do Distrito snr. Dr. J. Matos Graça.

Dr. José Constantino Rodrigues

Com um forte ataque de gripe tem guardado o leito o nosso querido camarada de redacção e distinto clinico sr. Dr. José Constantino Rodrigues.

Secção Agrícola

VINHOS VERDES

Vimos seguindo com interesse a campanha que a imprensa de Braga, tendo á frente o arauto e paladino denodado da lavoura minhota, sr. P.º Bastos (Santa Cruz), tem mantido pela defesa dos vinhos verdes. Constatámos com prazer que o Minho, acordado pela voz de «Santa Cruz», se tem movimentado como um só homem para defender os privilégios a que tem direito, pois que, nisto está o seu futuro; sim, já ninguém alimenta duvidas, de que o futuro do Minho, depende em grande parte, senão quasi totalmente, da valorisação dos seus vinhos. Se perdida fôr essa parte de receita para o nosso lavrador minhoto, será a miséria, e a ruina ameaçará o mais bello cantinho de Portugal.

Tristissimo é o quadro futuro para o lavrador do nosso Concelho, sem o dinheiro da venda por um preço remunerador do seu vinho.

Com o dinheiro da venda dos vinhos, é que a lavoura vai pagar as pesadas despezas do seu tratamento, os não menos onerosos encargos da casa agricola, pagando a creados, a jornaleiros, comprando material agricola, e sobretudo satisfazendo as contribuições do Estado.

Se falta esse dinheiro, o lavrador deixará, por não o poder fazer, de tratar dos seus vinhedos, adubar convenientemente as suas terras, fazer os cultivos a tempo e horas, bem como satisfazer voluntariamente as suas contribuições.

Não será isto o bastante para depressa vir bater a miséria á porta dos nossos lavradores?

Não tenhamos illusões, porque depressa se desvanecem.

Neste Concelho de Barcelos, onde a nossa maior quantidade de lavradores são pequenos proprietários, sendo a sua disponibilidade de venda quasi sómente constituída pelo vinho, que triste futuro se lhes prepara, se o vinho não dá dinheiro?...

Felizmente que a imprensa do Norte, com calor, perseverança e não menos rasão, tem defendido o bem estar e a prosperidade do Minho.

Disse se na reunião de Barcelos, convocada pelo Sindicato, a que assistiu o advogado da «Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes» dr. Pinto de Mesquita, que o Ex.º Sr. Ministro da Agricultura estava mal orientado, por ter sido mal informado, acerca da produção e preço dos vinhos verdes.

Perante esta afirmação, evidencia-se mais claramente a necessidade de nós lavradores do Minho, e concretizando os de Barcelos, imediatamente procurármos ter a nossa associação, que faça ouvir em Lisboa as nossas ordeiras reivindicações, para não se repetirem casos analogos aos passados com relação aos vinhos verdes.

Se neste caso a imprensa foi quem tocou a rebáte para que o Minho se defendesse, necessario se torna que tenhamos a nossa associação de classe á altura bastante de promover a defesa dos nossos direitos, e não só defender, mas informar as entidades competentes, para que por falta de conhecimento das necessidades da nossa região não sejamos lançados na ruína e miséria.

Lancêmo-nos, pois, na associação, pois então teremos força, clamaremos embora ordeiramente, mas alto, e seremos então ouvidos pelas entidades competentes.

Associados, juntos, reunidos no Sindicato, que afinal deveria ser a nossa associação de classe, então falaremos bem claro, apontaremos ás autoridades dirigentes da nação aquilo de que temos necessidade, indicaremos o que nos convém e poderemos reivindicar os nossos direitos e acautelar os interesses da lavoura.

Se tanto mal estamos a sofrer, co-

A Italia Renovada

Presta homenagem a Portugal

erguendo um monumento ao grande publicista português Homem Cristo (Filho)

Em 9 do corrente mes, de Roma, foi enviado aos jornais diarios portugueses o seguinte telegrama:

A urna que contém os restos mortais do publicista português Homem Cristo (Filho) foi transferida para o tumulo do monumento que, segundo decisão de Mussolini foi mandado erigir em homenagem á memória do poeta e do seu país.

O monumento compõe-se de uma coluna corintia, tendo sob o capitel a seguinte inscripção: «A Francisco de Homem Cristo, escritor português de nascimento, cidadão de Roma pelo espirito e pela fé».

Assistam á cerimonia, o governador de Roma, o ministro de Portugal junto do Quirinal, o embaixador de Portugal no Vaticano, bem como o filho do poeta, que é aluno da Academia Aeronautica de Caserta.

Foram depositas duas corôas, sendo uma oferecida pela cidade de Roma e outra pelo ministro de Portugal.

COMARCA DE BARCELOS

ANUNCIO

1.ª praça
1.ª publicação

Para os devidos efeitos se anuncia que no dia 5 de março, proximo, pelas 11 horas, á porta do Tribunal Judicial sito nos Paços do concelho de Barcelos, se ha-de proceder á arrematação em hasta publica, dos bens penhorados a António Gomes da Costa, viúvo, proprietário, da freguezia de Mariz, desta comarca. a requerimento de José Gomes da Costa, casado, proprietário, da freguesia de Vila Cova, tambem desta comarca, os quais bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da seguinte avaliação:

BENS IMOBILIARIOS

n.º 1

Cortelho da Coutada, de lavradio, com uma pequena ramada, no lugar do seu nome, freguesia de Mariz, alodial, que entra em praça pela quantia de trezentos escudos. 300\$00.

n.º 2

O direito e acção a metade do prédio de Casas torres e terras, com seus comodos, coberto, e junto eirado de lavradio,

FABRICA DA GRANJA

DE
FRANCISCO TORRES
BARCELOS

Executa com a maior perfeição todo o serviço referente a mobiliario e a construção. Tem sempre em deposito madeiras nacionais e estrangeiras, soalhos, vigamentos etc.

FARMACIA OLIVEIRA

DE
FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

FARMACEUTICO PELA UNIVERSIDADE DO PORTO
AVENIDA DOS COMBATENTES DA G. GUERRA—BARCELOS

Produtos quimicos e especialidades farmaceuticas.
Aviamento de receituário com inexcedivel escrupulo e com produtos da mais absoluta pureza sob a direcção assidua e permanente do farmaceutico proprietario.

horta, com ramadas, oliveiras, eucaliptos, laranjeiras, em sucalcos, sito no lugar da Coutada, freguesia de Mariz, alodial, que entra em praça pela quantia de mil e quinhentos escudos. 1.500\$00.

n.º 3

O direito e acção a metade do seguinte prédio: Tomadia do Monte, de mato com pinheiros, alodial, no lugar do Facho freguesia de Mariz, que entra em praça pela quantia de quatrocentos escudos. 400\$00.

Para os devidos efeitos são citados todos e quaisquer in-

teressados ou crédores incertos e bem assim os herdeiros do crédor falecido—José Domingues de Sousa Sobrinho, que foi da freguesia de Mariz, e os comproprietarios Clemente Gomes da Costa e mulher (cujo nome se ignora), auzentes em parte incerta, para assistirem á praça e mais termos da execução, deduzindo os seus direitos sob pena de revelia; declarando-se que as despesas da arrematação e respectiva siza ficam a cargo e responsabilidade do arrematante ou arrematantes.

Barcelos, 11 de Fevereiro

de 1933.

O Escrivão do 2.º officio:
Delfino de Miranda Sampaio
Verifiquei.
O Juiz de Direito:
A. de Palhares Falcão

COMARCA DE BARCELOS

Editos de 30 dias

2.ª publicação

Pelo Juizo desta comarca de Barcelos e cartório do es-
crivão do 1.º Officio, Manuel Car-
doso d'Albuquerque, acham-
se pendentes uns autos de exe-
cução por custas que o Magis-
trado do Ministério Público
móve contra a executada Del-
fina Gonçalves Barbosa, casa-
da, da freguesia de Alheira,
desta comarca, por apenso a
uma acção por letra que Miguel
dos Reis, da mesma freguezia
d'Alheira, moveu contra a refe-
rida Delfina Gonçalves Barbo-
sa; e nesses autos de execução
correm editos de 30 dias a ci-
tar José Gonçalves Mendes,
marido daquela executada, au-
zente no estrangeiro, em parte
incerta, para assistir aos ter-
mos ulteriores da referida exe-
cução e deduzir, querendo, os
seus direitos.

Barcelos, 8 de Fevereiro de

vem a saber o do Prior ametade eo Collegio
outra ametade.

6—Item estabeleceo eordenou q osd. Prior
e Conegos sirvão ad Igreja ja atodelas as-
horas eofficios Divinos aos Domingos efestas
epela Semana assim como asohim e costumão
em todelas outras Igrejas Collegiadas do Ar-
cebispado q melhor som servidas, edirão em-
cadahum dia duas missas, hua de Prima re-
zada, eada Terça cantada.

7—Item os dos Conegos rezarão cada dia
todelas ashoras Canonicas nas das Igrejas,
eseus tempos devidos, convem asaber Mat-
nas, Prima, Tercia, Sexta e Noa, Vesporas e
Completas rezadas em soom que os oução os
da Igreja e Cantadas aos Domingos e Fes-
tas solem-nes de Jesus Christo e Sta Maria e
dos Apostolos dia detodos os Santos efieis
deDeos e de Trevas e Ramos, edia de Sinza
enostres dias das oitavas destas festas, equan-
do Sefizerem Prociçoens dirão missa cantada
aondeforem se se ala ahouver de dizer eirão
os Conegos todos aellas eassim Surrarem Do-
míngo ov festa emque som mais necessarios
percão o que hão de haver tres dias.

8—Item estabeleceo eordenou q o Tizou-
reiro haja a Igreja de Fragozo com Sto Illoy
sua anexa ad Tizouraria, equando vagar ada
Tizouraria apresentará o d conde ao Arce-
bispo eo Arcebispo Confirmará asua aprezen-
tação eod Tesoureiro pagará os direitos ordi-
narios para asd anexas eterá Carrego detan-
ger os Sinos atodelas as horas eofficios De-
vinos etempos q for Cumpridouro, como nas

Créação da Collegiáda de Barcelos—1464

«Leásse (leia-se) que os feitos de Nosso
Senhor taes com nossa ençenança para nos
conformarmos com asua vontade, efazermos
outrossemelhantes por q possamos merecer, e
Conseguir vida eternal eporisso nos fes aSua
Imagem e Semilhaça, e como a Igreja q elle
mandou a Moyzes que lhe edificasse em o
Tabernaculo no Dezerto que hé a Igreja Me-
litante neste mundo á Semilhaça da quella
que hé Triunfante nos Ceos para em ella Ser-
mos insinados de Vertudes e stas Doutrinas e
purgados de horrores pellos Menistros e Sa-
cerdotes Seus esperituaes de guisa q podes-
semos conseguir aquela Gloria da Igreja Triun-
fante q he em a Alma a qual nom poderemos
hauer doutra manra. Porem o m alto e escla-
recido Senhor D. Affonso Duque de Bragança
e Conde de Barcelos da Boa memoria q Ds
haja na sua Sta gloria movido por exemplo
de Nosso Senhor Decs ordenou na Sua Villa
de Barcelos fazer hua Igreja Collegiáda da
Igreja Parrochial de Sta Maria da dita Villa
de seu Padroádo insolidum Sob ainvocação
da dita Virgem em Louvor de Deos por en-
cenança e Salvação dos fieis Cristaons e Con-
solação de Sua Alma Ordenando em ella e
álem do principal de ter sertos Sacerdotes
com certas Conezias p em ella servirem con-
tinuadamente e Solem-nemte fazerem os offi-
cios Divinos naforma abaixo declarada aqual
ordenança omunto Virtuozo Senhor D. Fer-
nando Duque e Conde seu filho herdeiro
principal, Segundo aboa e Santa intenção de
seu Padre quize dar a Execução rogando ao
Mto Rdo em Cristo Pe e Senhor D. Fernando
Arcebispo de Braga que bem sabia atençaõ

1933.

O Escrivão do 1.º Officio ajudante:
João Monteiro
Verifiquei a exactidão:
O Juiz de Direito
A. de Palhares Falcão

COMARCA DE BARCELOS

ANUNCIO

1.ª praça
1.ª publicação

No dia 5 de Março proximo por 11 horas á porta do Tribunal Judicial, desta comarca, em virtude do ordenado na execução por custas em que é exequente o Magistrado do Ministerio Publico, nesta comarca e executados António Ferreira tambem conhecido por Antonio José Ferreira, solteiro, da freguesia de Viatodos, Leonor Ferreira, viuva, da freguesia de Minhotães, Maria de Jesus, da mesma freguesia e marido Joaquim Gonçalves da Costa, auzente no Brazil e Manuel José Ferreira e mulher Candida Rosa da Costa, da referida freguesia de Minhotães, ha-de vender-se em hasta publica pelo maior preço oferecido, o seguinte:

PREDIO

Casa torre com seus como-

dos e junto terreno para horta, sita no lugar de Vilar, freguesia de Minhotães, que entra em praça na quantia de 2.500\$00.

Pelo presente são citados todos os credores incertos dos executados para assistirem á praça e mais termos do processo.

Barcelos, 9 de Fevereiro de 1933.

O escrivão ajudante do 4.º officio
Ilídio Lopes
Verifiquei a exactidão
O Juiz de Direito:
A. de Palhares Falcão

Estabelecimento de Merceria
José Gomes de Sousa
BARCELINHOS

Especialidade em todos os artigos proprios deste ramo.

Correspondente da COMPANHIA DE SEGUROS DOURO

ANTONIO TEOFILO CARVALHO

Campo da Republica

Novo Armazem de Malhas e Miudezas, por junto e a retalho.

Sempre grandes stoks

José Perestrela

Largo José Novais—BARCELOS
TELEFONE N.º 8

Automoveis de aluguer

Oleos e gasolinas

Anuncio**Arrematação**

1.ª praça
1.ª publicação

Para os devidos efeitos se anuncia que, por virtude do ordenado na execução por custas que o Magistrado do Ministerio Publico move contra os executados José Ferreira Pedras, casado, carpinteiro, da freguesia de Barcelinhos, e Manuel Marinho Carvalho da Silva, casado, desta cidade, se ha-de proceder á arrematação em hasta publica, no dia 5 de Março proximo, pelas 11 horas, á porta do Tribunal Judicial desta comarca, do predio ao deante mencionado, penhorado ao executado José Ferreira Pedras, e do direito e acção que o executado Manuel Marinho Carvalho da Silva, tem aos bens tambem ao deante mencionados, cujo predio e direito e acção, serão entregues a quem maior lance oferecer acima do preço porque foram avaliados:

N.º 1

Uma «CASA» torre e terrea com lojas, sita no lugar da Igreja, freguesia de Barcelinhos, desta comarca, que entra em praça pela quantia de cinco

mil e quinhentos escudos. 5.500\$00.

n.º 2

O direito e acção que o executado Manuel Marinho tem a um maquina de imprimir marca «Juvel», de pedal, bastante arruinada, que entra em praça pela quantia de oitocentos escudos. 800\$00.

n.º 3

O direito e acção que o executado Manoel Marinho tem a a uma maquina de cortar papel, com o nome «Leipzig», em mau estado, que entra em praça pela quantia de quinhentos escudos. 500\$00.

Para assistir á praça e mais termos da execução, são por este meio citados todos os interessados e credores incertos para deduzirem os seus direitos sob pena de revelia. Declara-se que as despesas da praça e da contribuição de registo, são da conta exclusiva do arrematante.

Barcelos, 10 de Fevereiro de 1933.

O Escrivão do 3.º officio
Candido Cardoso

Verifiquei a exactidão
O Juiz de Direito
A. de Palhares Falcão

do dito Seu Padre q ordenasse a dita Igreja ou Collegio naquella melhor forma que elle podesse e intendesse oqual dito Snr. Arcebispo primeiramente estabeleceo eordenou q ada Igreja seja confirmada em hum Prior seu Reytor Principal oqual haja ametade da Renda que ada Igreja esuas anexas Renderem para seu suportamento ehonra epa suas necessides como pertence apessoa Eccleziastica desuavallia e será confirmado pelo Arcebispo q portempo for da Igreja de Braga a apresentação do Conde de Barcelos que há ouportempo for ondado pa ella sem consentimento Segundo dispoziçoens dos Sagrados Canones; e a outra ametade da sobre dita separtira por cinco racoens para cinco conegos efora o Tizoureiro q já tem sua raçom para servir na d Igreja continuadamente nos officios Divinos em alta voz, come sefazem na Igreja de Sta Maria da Villa de Guimaraens; eestes Conegos e Tizoureiro sejam escuzados das Rezidencias dos beneficios curados q tem etiverem em qto forem rezidentes na da Igreja Collegiada Comtanto que o Cura esperitual dos Parrochiães que assim tiverem a admenistração do temporal não sejam deseparados por ellos nem padessam outro deterimto.

2—Item estabeleço eordenou que o Cura esperitual das Almas dos freguezes da d Igreja eexercicio della tenha hum dos Conegos q for mais idoneo, epertencente p ella oq odito Senhor Conde apresentará para ser em ella confirmado pelo Arcebispo q pr tempo for; ehaverá mil rs de ventagem a allá da d Raçom pera ametade q pertence aos Conegos pello trabalho q suporta a Cerca da d Cura eod Prior não será teudo ad Cura salvo pr

defeito do d Curado. E dira o d Prior 4 missas no anno como vem asaber «Paschoa» e «Petencoste» sendo presente; esendo auzente se digão asua Custa, ea missa do Natal de da, e a de Sta Maria de Agosto q he festa principal da d Igreja por si, oupor seu substituto oqual Prior terá poder de os constringer que venhão aos officios Divinos ehoras aos tempos devidos eapontar aos Reveis porsio oupor seu substituto, eoq crecer dos d Reveis seja repartido aosprezentes

3—Item estabeleceo eordenou q o Prior que hé, oupor tempo for, Colha oufaça Colher. eapanhar todelas as rendas dadita Igreja, equando forem arendadas vá hum Conego com elle, ou com seu Procurador por parte dos ditos Conegos paraver como searendão as ditas rendas ea quanta quantid. sobem pa saber quanta soma vem asuapte emetade do q lhes hade ser feita repartição desuas Conezias aos tempos devidos segundo Costume dos outros Conegos de nossa Colegiada de Guimaraens.

4—Item estabeleceo eordenou que quando asds conezias forem confirmadas q se são confirmadas pelo Prior aapresentação do d Padroeiro eassim quando qr que vagarem eq não pague daconfirmação chancellaria alma senão ao Escram a Esriptura.

5—Item estabeleceo eordenou que detodo oacervo émonte da dita Igreja sepaguem os direitos ordinarios equaes quer outros Carregos pro rata segundo cada hum Levar, con-